

UTM

sem definir

4 intervalos 15'

Y "ENTREPEÑAS" 523190 4481400 709 0 800.00 800.18 800.19 800.40
 UTM sem definir 4 intervalos 15'

Z "ENTREPEÑAS" 523190 4481400 709 0 30.00 35.00 40.00 41.00
 UTM sem definir 4 intervalos 15'

Formatos dos valores:

P	Precipitação	(mm)	00.0
N	Níveis das albufeiras	(m)	0000.00
S	Caudais de Saída da albufeira	(m3/s)	0000.00
C	Níveis hidrométricos	(m)	00.0
Q	Caudais hidrométricos circulantes	(m3/s)	0000.00
Y	Volume armazenado	(hm3)	0000.00
Z	Caudais afluentes à albufeira	(m3/s)	0000.00

APÊNDICE 2: PROPOSTA DE LIGAÇÃO

Realizou-se um estudo comparativo entre tipos de conexão distintos:

RTC 56K, RDSI 64K e Ponto a Ponto 64K, combinando a dita conexão com diversas utilizações do sistema (1 mês/ano, 7 meses/ano e todo o ano), e com possível opção de videoconferência.

A conexão RTC precisa do estabelecimento de chamada, não oferece segurança na comunicação, não é ampliável a sua velocidade de transmissão, não permite a videoconferência, é de fácil instalação, tem baixos custos de instalação e equipamento, revela-se económica com uma utilização escassa e é cara para uma utilização média ou alta.

A conexão RDIS precisa do estabelecimento de chamada, não oferece segurança na comunicação, é pouco ampliável a sua velocidade de transmissão, permite a videoconferência, é de fácil instalação, tem custos médios de instalação e equipamento, revela-se económica com uma utilização escassa e tem um custo médio medio com uma utilização média ou alta.

A linha dedicada (conexão Ponto a Ponto - PaP) não precisa do estabelecimento de chamada, oferece segurança na comunicação, é ampliável a sua velocidade de transmissão, permite a videoconferência, exige uma instalação específica, tem custos médios de instalação e equipamento, revela-se económica com uma utilização alta e tem um custo médio medio com uma utilização média ou baixa.

Tipo de linha	Custo inicial Equipamento + conexão	Custo mensal 96 chamadas/dia	Custo 1 mês/ano de utilização	Custo 7 meses/ano de utilização	Custo ano completo de utilização
RTC	245,25	1881,50	1881,50	13170,50	22578,00
RDSI	468,79	1111,68	1111,68	7781,76	13340,16
PaP	1742,94	674,34	8092,08	8092,08	8092,08

Valores expressos em euros, para cada um dos Organismos com automatismos.

O sistema de videoconferência exige, na prática PaP e supõe um investimento inicial de 7200 euros.

A importância da conexão aconselha PaP.

APÊNDICE 3: PROCEDIMENTO DE PERMUTA DE INFORMAÇÃO EM SISTEMAS NÃO-AUTOMATIZADOS

Enquanto não estiverem disponíveis os Sistemas Automáticos de informação Hidrológica nas bacias dos rios Minho, Lima, Douro e Guadiana, ou com carácter substitutivo ante uma eventual falha do sistema automático, a permuta de dados entre ambas as partes realizar-se-á por Fax, correio electrónico, conforme ao indicado mais adiante.

Para estes efeitos as partes falcitarão, reciprocamente, os oportunos números de Fax ou direcções de e-mail a utilizar.

O início da permuta de dados realizar-se-á a pedido de qualquer das partes (INAG ou Confederação Hidrográfica correspondente). No caso espanhol, o organismo de bacia afectada dará conta desse processo à DGOHCA.

A cadência e a alimentação de informação será a seguinte:

- INAG: cada 12 horas
- Minho (C. H. do Norte): cada 24 horas
- Lima (C. H. do Norte): cada 24 horas
- Douro (C. H. Douro): cada horas (dependente de estudo)
- Guadiana (C. H. Guadiana): cada 12 horas

O formato para intercâmbio de dados será o seguinte

<i>APÊNDICE 1: FORMATO DE CONTEÚDO DOS FICHEIROS A PERMUTAR</i>	<i>18</i>
<i>APÊNDICE 2: PROPUESTA DE LIGAÇÃO.....</i>	<i>21</i>
<i>APÊNDICE 3: PROCEDIMENTO DE PERMUTA DE INFORMAÇÃO EM SISTEMAS NÃO AUTOMATIZADOS.....</i>	<i>22</i>

INTRODUÇÃO

A finalidade do presente documento é contribuir para o estabelecimento de um procedimento de comunicação entre as partes para minimizar os efeitos das cheias nas bacias compartilhadas.

Estabelece-se como objectivo esquematizar um sistema de permuta de informação em tempo real dos dados disponíveis sobre precipitação, caudais, níveis e estado de armazenamento nas albufeiras, com o fim de apoiar cada uma das partes, na adopção das estratégias de gestão mais adequadas e na coordenação destas.

O desenvolvimento das acções tendentes a estabelecer tal objectivo realizar-se-ia em duas etapas de forma a que, partindo da situação actual de automatização (primeira fase), se logre alcançar a plena operatividade almejada, uma vez disponível em todas as bacias compartilhadas o Sistema Automático de Informação

Hidrológica-SAIH (segunda fase).

Anexo B

Convenção sobre a Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das
Água das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas

GRUPO DE TRABALHO SOBRE SECAS

Relatório Intercalar

Realizaram-se três reuniões do grupo de trabalho composto pelos seguintes membros:

Delegação portuguesa:

Eng. Manuel Augusto Lacerda, Vice-presidente do Instituto da Água, Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;

Eng. Rui Raposo Rodrigues, Director dos Serviços de Recursos Hídricos, Instituto da Água, Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;

Eng. António Campeã da Mota, Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e de Ambiente, Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas;

Eng. António Marques Pinto, Companhia Portuguesa de Produção de Electricidade, Ministério da Economia.

Pela delegação espanhola:

D. Justo Mora Alonso-Muñoyerro, Chefe de Área de Coordenação Exterior da Direcção-geral de Obras Hidráulicas e Qualidade das Águas

D. José Maria Santafé Martínez, Chefe de Área de Planos e Programas, Direcção-geral de Obras Hidráulicas e Qualidade das Águas;

D. Javier González Martínez, Chefe da Área Galiza-Sil, Confederação Hidrográfica do Norte;

D. Javier Varela de Vega, Chefe do Gabinete de Planificação Hidrológica, Confederação Hidrográfica do Douro;

D. Luís Pérez Sanchez, Director-adjunto da Direcção Técnica, Confederação Hidrográfica do Tejo;

D. Ramón Salas Martínez, Chefe de Gabinete de Planificação Hidrológica, Confederação Hidrográfica do Guadiana.

As delegações discutiram os pontos relacionados com as condições em que as medidas excepcionais podem ser aplicadas com caracterização objectiva, por meio de indicadores, das situações de seca, e a gestão das infra-estruturas, em particular das que dispõem de capacidade significativa de armazenamento de água.

A delegação espanhola apresentará termos de referência para os estudos destes indicadores.

Ambas as delegações agradecem mutuamente a colaboração no desenvolvimento dos trabalhos para que foram solicitadas.

Anexo C

Convenção sobre a Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das
Água das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas

GRUPO DE TRABALHO SOBRE PROTOCOLOS DE TROCA DE INFORMAÇÃO

Relatório Intercalar

Realizaram-se três reuniões do grupo de trabalho composto pelos seguintes membros:

Delegação portuguesa:

Eng. Manuel Augusto Lacerda, Vice-presidente do Instituto da Água, Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;

Eng. Rui Raposo Rodrigues, Director dos Serviços de Recursos Hídricos, Instituto da Água, Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;

Eng. Adérito Mendes, Director dos Serviços de Planeamento, Instituto da Água, Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Eng. António Campeã da Mota, Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e de Ambiente, Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas;

Dr. Oliveira Batista, do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Pela delegação espanhola:

D. Luís Gil Garcia, Chefe da Unidade de Apoio da Direcção-geral de Obras Hidráulicas e Qualidade das Águas

D. Justo Mora Alonso-Muñoyerro, Chefe de Área de Coordenação Exterior da Direcção-geral de Obras Hidráulicas e Qualidade das Águas

D. José Maria Santafé Martínez, Chefe de Área de Planos e Programas, Direcção-geral de Obras Hidráulicas e Qualidade das Águas;

D. José Peña Castiñeiras, Chefe da Área de Gestão do Domínio Público Hidráulico, Confederação Hidrográfica do Norte;

D. Rogelio Anta, Chefe da Área de Gestão do Domínio Público Hidráulico, Confederação Hidrográfica do Douro;

D. José António Diaz Lazaro-Carrasco, Chefe da Área de Qualidade da Água da, Confederação Hidrográfica do Tejo;

D. Ramón Salas Martínez, Chefe de Gabinete de Planificação Hidrológica, Confederação Hidrográfica do Guadiana.


As delegações discutiram conceptualmente a permuta de informação, regular e sistemática, como

uma das formas do mecanismo de cooperação a trocar no âmbito da Convenção.

Presentemente encontra-se a analisar detalhadamente a informação a permutar, nomeadamente os pontos de amostragem, as variáveis a permutar, as unidades temporais de agregação de informação, o âmbito geográfico e a frequência e os formatos de troca de informação.

Ambas as delegações agradecem mutuamente a colaboração no desenvolvimento dos trabalhos para que foram solicitadas.

Anexo D



Relatório
respeitante às reuniões do
Grupo de Trabalho
sobre a Directiva-Quadro

Para além de uma reflexão geral sobre o conteúdo e alcance do mandato, as principais matérias discutidas foram as seguintes:

1. papel da CADC na coordenação de medidas derivadas das previsões conjugadas da Convenção e da Directiva-Quadro da Água;
2. lista das medidas coordenadas a empreender nos anos mais próximos à luz das exigências da Convenção e da Directiva-Quadro da Água;
3. definição de medidas coordenadas prioritárias;
4. experimentação das medidas de aplicação da Directiva Quadro da Água numa bacia-piloto
5. áreas de desejável concertação na reflexão estratégica em curso sobre a aplicação da Directiva Quadro da Água e Directivas-Filhas no âmbito comunitário.

Quanto a estes temas registaram-se os seguintes pontos de vista nacionais ou as seguintes conclusões consensuais:

Papel da CADC na coordenação de medidas derivadas das previsões conjugadas da Convenção e da Directiva-Quadro da Água

As duas Delegações convieram em lembrar a CADC de que, nos termos do artigo 3º da DQA, importa definir a instância a quem se cometem tarefas de coordenação, aproveitando estruturas existentes, sendo de parecer de que tal tarefa poderia recair sobre a CADC.

Lista das medidas coordenadas a empreender nos anos mais próximos à luz das exigências da Convenção e da Directiva-Quadro da Água

Foi elaborado um quadro que faz a listagem das medidas de coordenação das gestões nacionais da água de Portugal e da Espanha, a desenvolver até ao ano de 2005, de acordo com as exigências da Convenção e da Directiva-Quadro da Água, e que também põe em evidência os fundamentos normativos de tais obrigações.

A mesma lista foi ainda objecto de reflexão sobre a entidade competente para a execução de tais medidas e o conteúdo das mesmas, reflexão que oportunamente será integrada no quadro numa coluna própria.

Definição de medidas de coordenação prioritárias

De entre as medidas de coordenação de gestão a que as Partes estão obrigadas, por força da conjugação normativa da Convenção e da DQA, ou dos trabalhos de reflexão estratégica, no quadro comunitário, sobre a aplicação da DQA ou Directivas-Filhas, as duas Delegações foram do entendimento de que as matérias da 1) caracterização das regiões hidrográficas; da 2) definição do conceito de massa de água; da 3) rede de intercalibração; da 4) identificação das bacias hidrográficas e águas conexas; e 5) das águas subterrâneas impõem um programa de trabalhos conjuntos que desde já se devem iniciar (neste último a equipe de peritos nacionais deverá esperar as conclusões da próxima reunião das Águas Subterrâneas da Comissão Europeia, com o fim de definir de modo mais preciso o seu programa de trabalhos). Estes trabalhos conjuntos serão desenvolvidos por equipas de peritos nacionais coordenados por "pontos focais". Estas equipas de peritos deverão apresentar propostas ao Grupo de Trabalho sobre a Directiva-Quadro da Água em tempo oportuno.

Experimentação das medidas de aplicação das obrigações numa bacia-piloto

As duas Delegações apresentaram as razões estratégicas porque, de um lado e de outro, foram eleitas as bacias definidas (Guadiana, por Portugal; Júcar, pela Espanha) para experimentar a aplicação da DQA.

Foi admitida a necessidade de reflexão sobre a matéria, tendo a Espanha declarado a sua abertura para estudar fórmulas de colaboração com as autoridades nacionais portuguesas se estas, individualmente, quiserem prosseguir na consideração do Guadiana como a sua bacia-piloto.

Áreas de desejável concertação na reflexão estratégica em curso sobre a aplicação da DQA e Directivas-Filhas


Ambas as Delegações convieram na utilidade do aproveitamento destas reuniões do Grupo de Trabalho sobre a Directiva-Quadro para troca de informações sobre os trabalhos da Reflexão estratégica e tentativa de concertação de posições dos dois Estados prévia à deliberação comunitária.

E, efectivamente, assim fizeram ou começaram a fazer quanto às questões da definição de massas de água e Directiva-Filha sobre águas subterrâneas. Deste exercício de trocas de informações e pontos de vista resultou já a inclusão destas matérias como medidas coordenadas prioritárias no programa de trabalhos conjuntos definidos bem como a propositura de grupos de peritos para o seu tratamento, assim como dos elementos focais que os animarão, conforme se relata *supra* a propósito do *item* relativo às medidas coordenadas prioritárias.

Anexo

O Grupo de Trabalho sobre a Directiva-Quadro, instituído pela Deliberação II/3 da CADC, adoptada no dia 10 de Janeiro de 2001, e constituído, da parte Portuguesa, por Dr. Paulo Canelas de Castro, Eng. Manuel Lacerda, Dr. Inocêncio Pereira e Eng. Simone Pio (na 2ª reunião também participaram a Dra. Ana Rita Lopes, sobre a questão das águas subterrâneas e a Dra. Sandra Magalhães, em substituição do Dr. Inocêncio Pereira) e da parte Espanhola por D. José Maria Santafé Martínez; D. Amable Sánchez González, Dª. Cristina Danés Castro (na 1ª reunião, também participaram ** e, na 2ª reunião, estiveram também presentes, D. Vicente Carcerel, Dª Carmen Garcia Gallo), reuniu-se, no dia 11 de Dezembro de 2001, em Madrid, e, no dia 20 de Março de 2002, em Lisboa.

Anexo E



Relatório
respeitante às reuniões do
Grupo de Trabalho
dos Regulamentos
sobre as atribuições e competências dos Convénios de 1964 e 1968

Para além de uma reflexão geral sobre o conteúdo e alcance do mandato, as principais matérias discutidas foram as seguintes:

- Questão das Competências: Distribuição das atribuições e competências dos Convénios de 1964 e 1968 pelas estruturas da CADC e questões institucionais conexas;
- Questão Regulamentar: Revisão dos Regulamentos dos Convénios de 1964 e 1968.

Quanto a estes temas, registaram-se os seguintes resultados:

Questão das Competências: Distribuição das atribuições e competências dos Convénios de 1964 e 1968 pelas estruturas da CADC

Identificaram-se duas vias possíveis de tratamento da matéria: a da definição de grupo de trabalho específico para, pelo menos, algumas das atribuições e competências dos Convénios de 1964 e 1968 ou o rateio e a recondução das mesmas sobretudo entre Grupos de Trabalho territoriais e a CADC. Ponderaram-se as vantagens relativas das duas opções.

Decidiu-se prosseguir o método da revista das atribuições decorrentes dos Convénios com vista à elaboração de uma tabela que figure recomendações ou propostas de solução do problema (com base em oferta da Delegação Espanhola, ficou

decidido que esta Delegação elaboraria uma proposta de Tabela para facilitação dos trabalhos).

Ambas as Partes reflectiram ainda sobre a função, critérios de constituição e modelo de composição dos Grupos de Trabalho. Convieram, em principio, nos critérios da vocação operacional e de execução destas estruturas ou no critério da subsidiariedade assente na proximidade geográfica e temporal; critério da coerência do elenco de competências por forma a que não haja duplicação e concorrência de competências entre os diversos Grupos e a CADC ou um conflito negativo de tais competências, bem como antes se aproveite as competências e as estruturas nacionais já existentes; critério da participação, por forma a assegurar a integração de utentes e interessados, tida por essencial, por razões normativas e factuais para a eficácia e bondade da gestão por bacia.

A Delegação Portuguesa deu nota da sua dificuldade em comprometer-se nesta matéria, para lá de certa medida, embora a considere de grande relevo (como aliás se documenta no seu projecto de primeira deliberação da CADC), na pendência do esclarecimento da sua projectada Reforma legal e institucional. Ofereceu-se contudo para envidar esforços no sentido do seu rápido esclarecimento.

Questão Regulamentar: Revisão dos Regulamentos dos Convénios de 1964 e 1968

Identificação do trabalho a proceder nos Regulamentos: actualização de normas em função da nova realidade factual ou jurídica (ex.: Ministérios competentes), actualização de procedimentos, definição e caracterização das vantagens relativas das vias alternativas de protecção dos direitos dos particulares na hipótese de expropriações, à luz das novas exigências do quadro normativo nacional de Portugal e de Espanha (via de arbitragem internacional ou via de remissão para os Direitos internos em função do critério da territorialidade). Ambas as Partes continuarão as suas consultas internas com base nos temas identificados.

Anexo

O Grupo de Trabalho dos Regulamentos, agora chamado a pronunciar-se sobre as atribuições e competências dos Convénios de 1964 e 1968, de acordo com a Deliberação II/3 da CADC, adoptada no dia 10 de janeiro de 2001, e constituído, da parte Portuguesa, por Dr. Paulo Canelas de Castro, Eng. Manuel Lacerda, Dr. Jorge de Oliveira Baptista, Eng. Adérito Mendes, Eng. Martins de Carvalho) e, da parte Espanhola, por D. José Maria Santafé Martínez, D^a. Carmen Garcia Gallo (na 1^a reunião esteve também presente *), reuniu-se no dia 11 de Dezembro de 200, em Madrid, e no dia 20 de Março, em Lisboa.

Anexo G



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS

COMISSÃO PARA A APLICAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO
DA CONVENÇÃO SOBRE COOPERAÇÃO PARA A PROTECÇÃO E O APROVEITAMENTO
SUSTENTÁVEL DAS ÁGUAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS LUSO-ESPAÑHOLAS

Relatório Anual

Proposta de formato

- 1) Introdução;
- 2) CADIC;
 - a) Deliberações da CADIC;
 - b) Subcomissões e Grupos de trabalho;
 - c) Actividades futuras;
- 3) Conferência das Partes;
- 4) Situação da execução nacional das acções previstas na Convenção;
- 5) Informação e participação pública.

Anexo F

Membros -

Convenção sobre a Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das
Água das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas

**GRUPO DE TRABALHO SOBRE O APROVEITAMENTO SUSTENTÁVEL DOS
RECURSOS HÍDRICOS DO TRAMO FRONTEIRIÇO DO RIO GUADIANA A JUSANTE
DO POMARÃO**

Relatório Final

Realizaram-se duas reuniões do grupo de trabalho composto pelos seguintes membros:

Delegação portuguesa:

Eng. Manuel Augusto Lacerda, Vice-presidente do Instituto da Água, Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;

Eng. Rui Raposo Rodrigues, Director dos Serviços de Recursos Hídricos, Instituto da Água, Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;

Dr^a. Laudemira Ramos, Directora dos Serviços de Utilizações do Domínio Hídrico, Instituto da Água, Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;

Eng. Isabel Guilherme, Direcção dos Serviços de Planeamento, Instituto da Água, Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Eng. Adriano Tourais, Director da Empresa de Desenvolvimento de Infra-Estruturas do Alqueva, S. ^a, Ministério do Planeamento

Eg^a Bárbara Cristina Pinto, Empresa de Desenvolvimento de Infra-Estruturas do Alqueva, S. ^a, Ministério do Planeamento

Pela delegação espanhola:

D. José María Ortiz, Subdirector Geral de Projectos e Obras da Direcção-geral de Obras Hidráulicas e Qualidade das Águas

D. José Martínez Jiménez, Comissário de Águas da Confederação Hidrográfica do Guadiana;

D. Gonzalo Soubrier Gonzáles, Director Técnico da Confederação Hidrográfica do Guadiana;

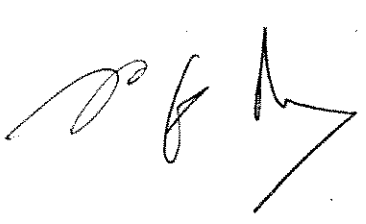
D. Ramón Salas Martínez, Chefe de Gabinete de Planificação Hidrológica, Confederação Hidrográfica do Guadiana;

D. José Ángel Rodríguez Cabellos, Chefe de Serviços de Estudos do Gabinete de Planificação Hidrológica, Confederação Hidrográfica do Guadiana.

As delegações discutiram os termos de referência dos estudos a efectuar para o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos do tramo fronteiro do rio Guadiana a jusante do Pomarão,

tendo chegado a um acordo sobre os mesmos que se submetem à CADC.

Ambas as delegações agradecem mutuamente a colaboração no desenvolvimento dos trabalhos para que foram solicitadas.



S. R.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS

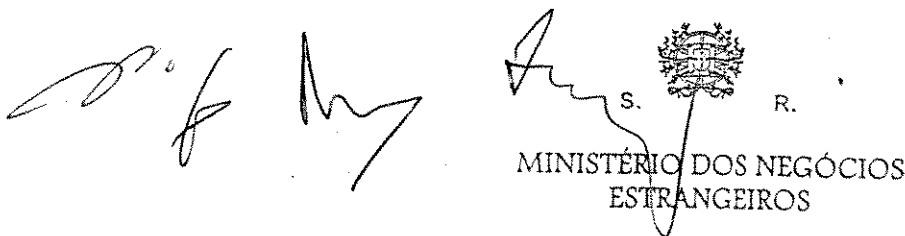
COMISSÃO PARA A APLICAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO
DA CONVENÇÃO SOBRE COOPERAÇÃO PARA A PROTECÇÃO E O APROVEITAMENTO
SUSTENTÁVEL DAS ÁGUAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS LUSO-ESPAÑHOLAS

Anexo II

Deliberação III/02

**Termos de referência para o estudo do aproveitamento sustentável do troço
internacional do Rio Guadiana a jusante da secção do Pomarão**

A Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção sobre
Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas da Bacias
Hidrográficas Luso-Espanholas deliberou aprovar os termos de referência para o estudo do
aproveitamento sustentável do troço internacional do Rio Guadiana a jusante da secção do
Pomarão, anexos à presente deliberação.



COMISSÃO PARA A APLICAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO
DA CONVENÇÃO SOBRE COOPERAÇÃO PARA A PROTECÇÃO E O APROVEITAMENTO
SUSTENTÁVEL DAS ÁGUAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS LUSO-ESPAÑHOLAS

Anexo III

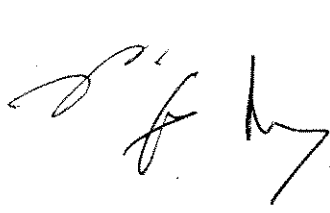
Deliberação III/03

Grupo de Trabalho para o estudo do aproveitamento sustentável do troço internacional do Rio Erges, na bacia hidrográfica do Rio Tejo

A Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas deliberou criar um Grupo de Trabalho para o Estudo do aproveitamento sustentável do troço internacional do Rio Erges, na bacia hidrográfica do Tejo, de acordo com o estipulado na alínea b) do art. 3.º do Anexo ao Protocolo Adicional à Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas – Bases do regime de caudais.

O objecto deste Grupo de Trabalho consistirá na redacção dos “Termos de referência” a que se deverá sujeitar o Estudo definitivo.

O Grupo de Trabalho será composto por representantes do Instituto da Água e do Ministério da Economia, por parte de Portugal, e por pessoal da Confederação Hidrográfica do Tejo, por parte de Espanha.



COMISSÃO PARA A APLICAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO
DA CONVENÇÃO SOBRE COOPERAÇÃO PARA A PROTECÇÃO E O APROVEITAMENTO
SUSTENTÁVEL DAS ÁGUAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS LUSO-ESPAÑHOLAS

Anexo IV

Deliberação III/04

Redenominação da Subcomissão temática sobre qualidade da água para Grupo de Trabalho sobre qualidade da água

A subcomissão temática sobre qualidade da água passa a ser denominada grupo de trabalho sobre qualidade da água, em conformidade com o n.º 2 do art. 6.º do Estatuto da Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas da Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas.

Este grupo de trabalho deverá ser constituído e dar início aos seus trabalhos antes do final do mês de Julho e submeter um relatório à Comissão na próxima sessão plenária da CADC.



S. R.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS

COMISSÃO PARA A APLICAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO
DA CONVENÇÃO SOBRE COOPERAÇÃO PARA A PROTECÇÃO E O APROVEITAMENTO
SUSTENTÁVEL DAS ÁGUAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS LUSO-ESPAÑHOLAS

Anexo V

Deliberação III/05

Acompanhamento do estudo para o aproveitamento sustentável do Rio Guadiana a jusante do Pomarão e análise de questões transitórias

Reconhecendo as preocupações manifestadas pela Delegação Espanhola em relação ao aproveitamento das águas do Baixo Guadiana, a Comissão delibera criar um Grupo de Trabalho com o seguinte mandato:

Dar seguimento aos termos de referência para o Estudo do Aproveitamento Sustentável do troço internacional do Rio Guadiana a jusante da secção de Pomarão e analisar a proposta, a apresentar pelas Autoridades Espanholas, relativa a questões transitórias, para atender às necessidades de procura de água não permanentes, até à apresentação do referido estudo à Comissão, num prazo de dois anos.

Estas tarefas supõem e desenvolver-se-ão no estrito respeito do regime do Convénio de 1968 e da Convenção de 1998, não importando qualquer modificação dos direitos das Partes.